

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 24 de fevereiro de 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
- SETOR DE LICITAÇÃO -**

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, ou acessando: <https://lagoadedentro.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Fevereiro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaolagoadedentro@gmail.com](mailto:licitacaolagoadedentro@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3263-1046.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de Fevereiro de 2026  
FABIO CARLOS GONCALVES DE BRITO - Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

INÍCIO: 24/02/2025 às 13h00min  
FINAL: 27/02/2025 às 09h00min  
e-mail: [licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.Para a contratação:**

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados,

observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.2.Para a estimativa de quantitativo:**

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                               | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | Acido Ascorbico 200mg/ml frasco 20ml                            | FR      | 600        |
| 2      | Acido Ascorbico 100mg/ml 5 ml                                   | AMP     | 600        |
| 3      | Acido tranexamico 50mg/ml 5ml                                   | AMP     | 100        |
| 4      | Alendronato de sodio 70mg                                       | CP      | 500        |
| 5      | Amoxicilina + clav.potassio 500/125mg                           | CP      | 2500       |
| 6      | Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml 75ml | FR      | 250        |
| 7      | Butilprometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml +2,5 g/5ml     | AMP     | 750        |
| 8      | Butilprometo de escopolamina 20mg/ml 1ml                        | AMP     | 750        |
| 9      | carbonato de calcio 500mg                                       | CP      | 24000      |
| 10     | Carvedilol 25 mg                                                | CP      | 6000       |
| 11     | Cetoconazol 20mg (2%) xampu                                     | FR      | 150        |
| 12     | Clindamicina 300 mg                                             | CAP     | 1500       |
| 13     | Cloridrato de lidocaina 10 mg (1%) 20ML S/vaso                  | AMP     | 250        |
| 14     | Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml                             | AMP     | 500        |
| 15     | Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml 2 ml                          | AMP     | 1000       |
| 16     | Cloridrato de prometazina 25mg/ml                               | AMP     | 750        |
| 17     | Complexo B 38,130mg + 4,194 + 12,155mg +50mg                    | CP      | 10000      |
| 18     | Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) 2 ML                                | AMP     | 1000       |
| 19     | Desloratadina 0,5mg/ml 100ml                                    | FR      | 250        |
| 20     | Dexametasona 4mg                                                | CP      | 1500       |
| 21     | Dexametasona 4mg/ml 2,5 ML                                      | AMP     | 1500       |
| 22     | Diclofenaco sodico 75mg/ml 3ml                                  | AMP     | 1500       |
| 23     | Digoxina 0,25mg                                                 | CP      | 3000       |
| 24     | Dipirona 500mg/ml 2ml                                           | AMP     | 1500       |
| 25     | Fitomenadiona 10mg/ml 1ml IM                                    | AMP     | 500        |
| 26     | Furosemida 10mg/ml                                              | AMP     | 500        |
| 27     | Hidrocortisona 100mg Injetavel                                  | F/A     | 400        |
| 28     | Hidrocortisona 500mg injetavel                                  | F/A     | 400        |
| 29     | Hidroxido de Aluminio 6% Susp Oral 100 ml                       | FR      | 350        |
| 30     | Itraconazol 100mg                                               | CP      | 3000       |
| 31     | Metronidazol 400mg                                              | CP      | 1500       |
| 32     | Nstatina+oxido de Zinco 100.000ui+200mg/g 30 gramas             | TB      | 100        |
| 33     | Omeprazol 40mg inj+ diluente                                    | AMP     | 250        |
| 34     | Secnidazol 1000mg                                               | CP      | 1000       |
| 35     | Succinato de Metoprolol 25 mg                                   | CP      | 1500       |
| 36     | Succinato de Metoprolol 50 mg                                   | CP      | 1500       |
| 37     | Sulfadiazina de prata 1% 30 g                                   | BISN    | 150        |
| 38     | Sulfametoxazol+ trimetoprina 40mg/ml+8mg/ml 100ml               | FR      | 300        |
| 39     | Sulfato ferroso 25mg/ml frasco 30ml                             | FR      | 600        |

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB**  
**PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 24 de fevereiro de 2026

|    |                     |     |     |
|----|---------------------|-----|-----|
| 40 | Tenoxicam 20 mg /ml | AMP | 400 |
| 41 | Tenoxicam 40mg/ml   | AMP | 400 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 57.436,00.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 24 de fevereiro de 2026

econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### 11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida guarda compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, estando vinculada às ações destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária e à garantia da assistência farmacêutica municipal. O fornecimento regular de medicamentos básicos constitui estratégia essencial para cumprimento das metas estabelecidas no planejamento governamental, sobretudo no que se refere à ampliação do acesso e à qualificação dos serviços de saúde. A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, priorizando o atendimento universal e igualitário. Ademais, a aquisição parcelada contribui para a gestão eficiente dos recursos orçamentários, permitindo maior controle sobre estoques e evitando perdas decorrentes de vencimento. O objeto também se harmoniza com os instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, que identificam a necessidade contínua de reposição de insumos farmacológicos como condição para manutenção das atividades clínicas e preventivas. Dessa forma, evidencia-se coerência entre a demanda apresentada e as políticas públicas em execução, atendendo às recomendações dos órgãos de controle quanto à integração entre planejamento e contratação.

#### 17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A opção pela aquisição parcelada, por meio de dispensa de licitação nos limites legais aplicáveis, fundamenta-se na análise da necessidade administrativa e na verificação da viabilidade jurídica prevista na Lei nº 14.133. Considerando o caráter contínuo e essencial do fornecimento de medicamentos, a solução escolhida permite respostas mais céleres a eventuais oscilações de consumo e situações emergenciais na rede básica. O parcelamento do fornecimento favorece a adequada gestão de estoques, reduz riscos de perdas por vencimento e assegura melhor distribuição física nas unidades de saúde. A contratação direta, quando cabível, observa os limites de valor e os requisitos formais exigidos, incluindo justificativa de preço, pesquisa mercadológica e comprovação de habilitação do fornecedor. Tal modelo revela-se proporcional e suficiente para atender à demanda identificada, sem comprometer a competitividade ou a transparência, mantendo aderência aos princípios que regem a Administração Pública.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB**  
**PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 24 de fevereiro de 2026

44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### 18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.A solução compreende o fornecimento parcelado de medicamentos básicos e injetáveis constantes na relação previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando especificações técnicas padronizadas, concentração, forma farmacêutica e requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária. O contratado deverá assegurar produtos registrados na autoridade sanitária competente, com prazo de validade compatível com o cronograma de consumo e entrega realizada conforme requisição formal do setor responsável. O modelo de execução prevê entregas periódicas, condicionadas à necessidade apurada, possibilitando controle efetivo do estoque e rastreabilidade dos lotes. Inclui-se a exigência de documentação fiscal regular, comprovação de habilitação jurídica e fiscal, bem como cumprimento das normas de transporte e armazenamento. A fiscalização contratual será exercida por servidor designado, responsável pelo atesto das notas fiscais e verificação da conformidade dos produtos recebidos. O pagamento ocorrerá conforme quantitativo efetivamente entregue, garantindo correspondência entre despesa realizada e fornecimento comprovado.

#### 19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Espera-se, com a implementação da solução proposta, assegurar o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde, evitando interrupções no tratamento dos usuários do sistema público municipal. Pretende-se reduzir ocorrências de descontinuidade terapêutica, aprimorar o controle de estoque e fortalecer a capacidade de planejamento da assistência farmacêutica. A medida contribuirá para maior previsibilidade orçamentária, permitindo adequação entre consumo real e aquisição programada. Busca-se também elevar o nível de satisfação dos usuários, mediante disponibilidade regular dos medicamentos prescritos. Outro resultado esperado consiste na mitigação de riscos sanitários associados à substituição improvisada de fármacos por ausência de itens essenciais. A adoção de critérios técnicos e administrativos alinhados às recomendações dos órgãos de controle reforça a transparência do processo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao

meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A contratação apresenta riscos inerentes à variação de preços no mercado farmacêutico, à eventual indisponibilidade de determinados itens e a atrasos logísticos na entrega. Para mitigar tais ocorrências, prevê-se pesquisa de preços atualizada, verificação da capacidade operacional do fornecedor e definição de prazos compatíveis com a urgência da demanda. Outro ponto de atenção refere-se ao risco de fornecimento de produtos com validade reduzida, situação que será enfrentada mediante exigência contratual de prazo mínimo aceitável e conferência no ato do recebimento. Há ainda possibilidade de consumo superior ao estimado inicialmente, hipótese que demandará monitoramento contínuo do estoque e ajustes nas requisições. A designação formal de fiscal do contrato, com atribuições claramente definidas, constitui medida preventiva para assegurar conformidade e regularidade na execução.

20.2.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de Fevereiro de 2026.

ISABELA FERNANDES DOS SANTOS  
Coordenadora de Planejamento em Saúde

#### **ANEXO I** **MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA Nº 004/2026  
DATA \*\*/\*\*/\*\*\*\*\* AS \*\*:.\*\* HS

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./EMAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO.

| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO                                           | UND. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|-------------|
| 1    | Acido Ascorbico 200mg/ml frasco 20ml                            | FR   | 600    |              |             |
| 2    | Acido Ascorbico 100mg/ml 5 ml                                   | AMP  | 600    |              |             |
| 3    | Acido tranexamico 50mg/ml 5ml                                   | AMP  | 100    |              |             |
| 4    | Alendronato de sodio 70mg                                       | CP   | 500    |              |             |
| 5    | Amoxicilina clav.potassio 500/125mg                             | CP   | 2500   |              |             |
| 6    | Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml 75ml | FR   | 250    |              |             |
| 7    | Butilprometo de escopolamina                                    | AMP  | 750    |              |             |

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB**  
**PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**Lagoa de Dentro/PB, 24 de fevereiro de 2026**

|    |                                                     |      |       |  |  |
|----|-----------------------------------------------------|------|-------|--|--|
|    | dipirona 20mg/5ml +2,5 g/5ml                        |      |       |  |  |
| 8  | Butilprometo escopolamina 20mg/ml 1ml               | AMP  | 750   |  |  |
| 9  | carbonato de calcio 500mg                           | CP   | 24000 |  |  |
| 10 | Carvedilol 25 mg                                    | CP   | 6000  |  |  |
| 11 | Cetoconazol 20mg (2%) xampu                         | FR   | 150   |  |  |
| 12 | Clindamicina 300 mg                                 | CAP  | 1500  |  |  |
| 13 | Cloridrato de lidocaina 10 mg (1%) 20ML S/vaso      | AMP  | 250   |  |  |
| 14 | Cloridrato metoclopramida 5mg/ml                    | AMP  | 500   |  |  |
| 15 | Cloridrato ondansetrona 2mg/ml 2 ml                 | AMP  | 1000  |  |  |
| 16 | Cloridrato prometazina 25mg/ml                      | AMP  | 750   |  |  |
| 17 | Complexo B 38,130mg + 4,194 + 12,155mg +50mg        | CP   | 10000 |  |  |
| 18 | Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) 2 ML                | AMP  | 1000  |  |  |
| 19 | Desloratadina 0,5mg/ml 100ml                        | FR   | 250   |  |  |
| 20 | Dexametasona 4mg                                    | CP   | 1500  |  |  |
| 21 | Dexametasona 4mg/ml 2,5 ML                          | AMP  | 1500  |  |  |
| 22 | Diclofenaco sodico 75mg/ml 3ml                      | AMP  | 1500  |  |  |
| 23 | Digoxina 0,25mg                                     | CP   | 3000  |  |  |
| 24 | Dipirona 500mg/ml 2ml                               | AMP  | 1500  |  |  |
| 25 | Fitomenadiona 10mg/ml 1ml IM                        | AMP  | 500   |  |  |
| 26 | Furosemida 10mg/ml                                  | AMP  | 500   |  |  |
| 27 | Hidrocortisona 100mg Injetavel                      | F/A  | 400   |  |  |
| 28 | Hidrocortisona 500mg injetavel                      | F/A  | 400   |  |  |
| 29 | Hidroxido de Aluminio 6% Susp Oral 100 ml           | FR   | 350   |  |  |
| 30 | Itraconazol 100mg                                   | CP   | 3000  |  |  |
| 31 | Metronidazol 400mg                                  | CP   | 1500  |  |  |
| 32 | Nstatina+oxido de Zinco 100.000ui+200mg/g 30 gramas | TB   | 100   |  |  |
| 33 | Omeprazol 40mg inj+ diluente                        | AMP  | 250   |  |  |
| 34 | Secnidazol 1000mg                                   | CP   | 1000  |  |  |
| 35 | Succinato de Metoprolol 25 mg                       | CP   | 1500  |  |  |
| 36 | Succinato de Metoprolol 50 mg                       | CP   | 1500  |  |  |
| 37 | Sulfadiazina de prata 1% 30 g                       | BISN | 150   |  |  |
| 38 | Sulfametoxazol+ trimetoprina 40mg/ml+8mg/ml 100ml   | FR   | 300   |  |  |
| 39 | Sulfato ferroso 25mg/ml frasco 30ml                 | FR   | 600   |  |  |

|              |                     |     |     |  |  |
|--------------|---------------------|-----|-----|--|--|
| 40           | Tenoxicam 20 mg /ml | AMP | 400 |  |  |
| 41           | Tenoxicam 40mg/ml   | AMP | 400 |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                     |     |     |  |  |

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: / /2026

Responsável

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- a).1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 24 de fevereiro de 2026

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

DISPENSA Nº DV00004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260224DV00004

CONTRATO Nº: .....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua São Bernardo, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CNPJ nº 12.375.571/0001-90, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Senhora Audilene Domingos Silva Fernandes de Souza, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Duarte, Nº 07 - Centro - Lagoa de Dentro - PB, RG nº 3475233 SSP/PB e CPF nº 083.387.414-42, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ....., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado,

os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 123

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB**  
**PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 24 de fevereiro de 2026

dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do

contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 24 de fevereiro de 2026

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

Nos termos do Julgamento da licitação ADESÃO Nº 001/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO conforme resposta da PREFEITURA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO; expedido em 28 de janeiro de 2026 da empresa vencedora e justificativa técnica e parecer jurídico, fica decidido a:

**HOMOLOGAÇÃO**

Do julgamento em favor da Empresa: CHAVES ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, no com valor total de R\$ 411.250,00 (Quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais), pelas razões expostas no referido processo.

Lagoa de Dentro – PB, 23 de fevereiro de 2026.

Camaf Douglas da Silva Moreira  
Prefeito

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Julgamento da licitação ADESÃO Nº 001/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO conforme resposta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO; expedido em 28 de janeiro de 2026 da empresa vencedora e justificativa técnica e parecer jurídico, fica, ADJUDICADO, a Presente a Empresa CHAVES ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, no com valor total de R\$ 411.250,00 (Quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Lagoa de Dentro – PB, 23 de fevereiro de 2026.

Camaf Douglas da Silva Moreira  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 008/2026**

Lagoa de Dentro, 24 de fevereiro de 2026.

ADESÃO N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS TIPO ESCADEIRA HIDRÁULICA (TIPO PC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO.

CONTRATADO: CHAVES ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 54.029.575/0001-66

PRAZO: 05/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 411.250,00 (Quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação: 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0641.5009 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO – 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO N.º 001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS TIPO ESCADEIRA HIDRÁULICA (TIPO PC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO; DESIGNO os servidores Robson de Oliveira Vieira, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Luinaldo Flor Cavalcante, Secretário Adjunto de Agricultura, como Fiscal do contrato decorrente da ADESÃO N.º 001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa de Dentro - PB, 23 de fevereiro de 2026  
CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA - Prefeito